



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCARIA, PARA OCUPAR E EXPLORAR A TITULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERIODO DE 05 (CINCO) ANOS, A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DE EMPRESTIMOS CONSIGNADOS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

DADOS DA EMPRESA:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	IE nº:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		
ENDEREÇO COMPLETO:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:		
CPF:	RG:	
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI O EDITAL E ANEXO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2019		
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:		
NOME:		
CPF:	RG:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	

____/____/____ de ____ de 2019

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Jangada - MT e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de Entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br. Dúvidas, entrar em contato pelo fone (65) 3344-1453

A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREFEITO MUNICIPAL
EDERZIO DE JESUS MENDES



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCARIA, PARA OCUPAR E EXPLORAR A TITULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERIODO DE 05 (CINCO) ANOS, A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DE EMPRESTIMOS CONSIGNADOS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
PROCESSO	Nº 008/2019
INTERESSADO	PREFEITURA DE JANGADA
TIPO	MAIOR OFERTA
DATA DE ABERTURA	07/03/2019
HORARIO	14:00 horas
LOCAL	Sala de Licitações - no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada - MT, CEP 78.490-000.
EDITAL/DOCUMENTOS	O Edital e anexos poderão ser baixados por download no endereço: www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Editais-diversos

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT**, com sede no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada - MT, CEP 78.490-000, representado pelo seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº 01/2019, de 15/01/2019, torna público para conhecimento dos interessados, em sessão pública, no dia, horário e local acima indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MAIOR OFERTA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCARIA, PARA OCUPAR E EXPLORAR A TITULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERIODO DE 05 (CINCO) ANOS, A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DE EMPRESTIMOS CONSIGNADOS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial no Município de Jangada.

1.2. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitação do Município de Jangada, localizada no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada - MT, CEP 78.490-000, data e horário acima mencionados, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCARIA, PARA OCUPAR E EXPLORAR A TITULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERIODO DE 05 (CINCO) ANOS, A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DE EMPRESTIMOS CONSIGNADOS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT**, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital, objetivando a prestação dos seguintes serviços:

a) efetuar o pagamento dos servidores municipais, ativos, estatutários, celetistas e contratos temporários da Administração Direta Prefeitura Municipal, em

número aproximado de 260 (Duzentos e Sessenta) servidores, podendo ocorrer variações, para mais ou para menos, ao longo do período do contrato;

b) efetuar empréstimos consignados para os servidores municipais, sem exclusividade;

c) instalar 1 (uma) agência com no mínimo 2 (dois) posto de Atendimento Eletrônico, por um período de 60 meses por se tratar de serviço de natureza contínua nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

2.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.4. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Jangada, no endereço, data e horário, acima mencionados, e será conduzida pelo Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão as instituições financeiras que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem aos requisitos de habilitação e da proposta de preços.

3.2. Não poderão participar do presente Certame:

a) Instituições Financeiras que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

b) Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido, ou ainda suspensão de licitar/contratar, com o município de Jangada e/ou qualquer outro órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer unidade da Federação.

c) Empresas cujos dirigentes ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o contratante, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

3.3. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

3.4. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Jangada-MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.5. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, ou agrupamento de pessoas físicas ou jurídicas qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 4.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 4.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002.
- 4.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.
- 4.6. As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Jangada – MT.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

- a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) o representante legal deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, conforme demonstrado no ANEXO IX – MODELO DE CREDENCIAMENTO, deste edital, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

5.2. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos no instrumento convocatório – (Anexo I). A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

5.3. Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar a Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, (anexo IV) para usufruir das prerrogativas legais.

5.4. Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, a DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, conforme modelo (anexo VIII).

5.5. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 5.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

5.6. O Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

5.7. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

5.8. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

5.9. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

5.10. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5.11. Os documentos relacionados neste item não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

6.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro(a), o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes informações:



ENVELOPE 1: "PROPOSTA DE PREÇOS" MUNICÍPIO DE JANGADA-MT Pregão nº 00/2019 (Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" MUNICÍPIO DE JANGADA-MT Pregão nº 00/2019 (Razão Social da Proponente e CNPJ)

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

7.2 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

7.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREGÃO PRESENCIAL nº 00/2019
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

7.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREGÃO PRESENCIAL nº 00/2019
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

7.5 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

7.6 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

7.7 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou

entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

8.2 Na proposta de Preços deverão constar:

8.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

8.2.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

8.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

8.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

8.4.1 Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Jangada, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

8.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Jangada.

8.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 O julgamento da licitação será pelo **MAIOR VALOR OFERTADO**.

9.2 Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **MAIOR VALOR OFERTADO** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MAIOR VALOR**.

9.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

9.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

9.5 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

9.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

9.7 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto aos serviços e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

9.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

9.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

9.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, ao pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido **MAIOR PREÇO OFERTADO**.

9.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

9.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 - Tendo sido aceitável a proposta de **MAIOR PREÇO OFERTADO**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

10.2. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I - HABILITAÇÃO JURIDICA:

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Jangada referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;

II - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.
- b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;
 - b.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;
 - b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial;
 - b.3) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

c.1) - As demonstrações deverão estar devidamente assinadas por Contador com identificação do número do seu Registro Profissional ou com etiqueta padrão.

III - REGULARIDADE FISCAL:

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;**
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual;



- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA:

- a) Autorização do BANCO CENTRAL para funcionamento da Instituição Financeira licitante;
- b) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (anexo X do edital);
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo XII do edital);
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (anexo XIII do edital).

10.3 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópias, porém somente serão aceitos devidamente acompanhados das originais para serem autenticadas, pelo pregoeiro ou equipe, ou então se já estiverem devidamente autenticadas em cartório.

10.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, ao pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

10.7 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

11. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

11.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

11.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.5. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

11.6. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

11.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

12. DOS RECURSOS:

12.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.3 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

12.6 Os recursos deverão estar devidamente assinados com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Jangada – MT.

13. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

13.1 Os serviços licitados deverão ser prestados de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

13.2 O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

13.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.

13.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social e/ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

13.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 22 deste Edital;

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado pela Contratada ao Município no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do Contrato a ser firmando entre as partes.

14.2. O valor mínimo da proposta a ser ofertado na licitação, conforme definido pela administração municipal será de R\$ 205.000,00 (Duzentos e Cinco Mil Reais).

14.3. O pagamento do valor homologado na licitação, deverá ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, em uma única parcela, a ser creditada em conta indicada pela Secretaria Municipal de Administração de titularidade do município de Jangada-MT.

14.4. Em caso de atraso no pagamento, o Banco deverá pagar ao município de Jangada a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.

14.5. No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo IBGE.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 A recusa injustificada em executar os serviços licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do compromisso, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto do contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Jangada - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Jangada - MT, devidamente fundamentado.

15.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A fiscalização do contrato, objeto da presente licitação, será executada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças desta municipalidade.

16.2. A execução dos serviços será acompanhada por servidores responsáveis, designado pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o qual deverá atestar a realização dos serviços contratados, observados os artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais especificações constantes deste Edital, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

16.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução dos serviços, podendo inclusive, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

16.4. O servidor designado para acompanhar a execução do Contrato, notificará o Contratado sobre as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, quando se fizer necessário, cabendo ao Contratado a sua imediata correção, sem prejuízo das sanções aplicáveis pelo Contratante.

16.5. A fiscalização solicitará à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.

16.6. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

16.7. Fica estabelecido que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de quaisquer obrigações previstas neste instrumento.

16.8. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização, não exime a Contratada de total responsabilidade pelas suas obrigações trabalhistas e previdenciárias.

16.9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste contrato, no edital e seus anexos e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02 respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.10. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.11. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.12. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

17. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

17.1. As obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE e da CONTRATADA constam na minuta do Contrato, (anexo VII) que integra o presente edital.

17.1.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir, além das obrigações definidas no presente Edital, as constantes na minuta do Contrato, sem prejuízo das decorrentes normas, anexos e natureza da atividade.

18. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços objeto da licitação, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos dos Anexos II e III.

18.2. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados, ficará a cargo do servidor responsável de cada Secretaria solicitante, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

18.3. No ato da entrega, os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) a especificação exigida, em caso de constatação de defeito, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo estabelecido pela Contratante, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

18.4. As condições de fornecimento do objeto desta licitação, tais como, prazos, locais de entrega e demais condições de execução, encontram-se descritas no Termo de Referência, Anexo II, do presente edital.

18.5. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar

o cumprimento das exigências do edital, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Considerar-se-á extinto o Contrato nas seguintes hipóteses, sempre garantindo à CONTRATADA o amplo direito de defesa:

19.1.1. Término do prazo do contrato, desde que não prorrogado por ocorrência de hipótese legal;

19.1.2. Rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da permissionária, nos termos que dispõe este Edital e respectivo Contrato;

19.1.3. Na hipótese de rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III e do artigo 79 da Lei 8.666/93;

19.1.4. Na hipótese de anulação do presente procedimento licitatório e seu respectivo Contrato;

19.1.5. O Contrato poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso;

19.1.6. Transferência ou subcontratação de seu objeto, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito da contratada;

19.1.7. Persistência por mais de 180 (cento e oitenta) dias de infração, após aplicação das multas previstas anteriormente.

19.1.8. Manifesta impossibilidade, de cumprir as obrigações oriundas deste Edital e respectivo Contrato.

19.1.9. Em caso de rescisão contratual por iniciativa do Contratante, e desde que o Contratado não tenha concorrido para a rescisão, a Contratante obriga-se a restituir o valor pago pelo Contratado, proporcionalmente ao prazo restante para o término do contrato, corrigido pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, e sem prejuízo aos dispositivos legais previstos na Lei nº 8.666/93.

19.1.10. O valor da restituição prevista no parágrafo anterior será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do termo de rescisão.

20. DOTAÇÃO: DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A RECEITA

20.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município, sendo na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DOTAÇÃO: 03.001.04.123.0003.2088-339039.000000

FONTE: 100

CÓD. REDUZIDO: 61

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos

demaís diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

21.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

21.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

21.5 O pregoeiro poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

21.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital serão excluídos o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

21.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07h00min às 13h00min.

21.8. Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

21.9. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

21.10. Aos casos omissos do presente Pregão, aplicam-se as disposições constantes das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, e serão submetidos a parecer da Procuradoria.

21.11. Após o encerramento das fases procedimentais, os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes, na posse do(a) pregoeiro(a), pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que após esse prazo serão fragmentados.

21.12. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação Diário oficial dos Municípios e no site



www.jangada.mt.gov.br, e comunicado via e-mail aos interessados, quando for o caso.

21.13. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Comarca de Rosário Oeste-MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

22. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo de declaração de habilitação
- b) Anexo II – Termo de Referência
- c) Anexo III – Obrigações da contratante e da contratada
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica ME, EPP)
- e) Anexo V – Modelo de Proposta
- f) Anexo VI – Minuta Contrato de concessão remunerada de uso
- g) Anexo VII – Minuta Contrato
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Credenciamento
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- l) Anexo XII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- m) Anexo XIII – Modelo Declaração de Idoneidade
- n) Anexo XIV - Declaração de não Propriedade de Servidores
- o) Anexo XV - Modelo Referencial de Declaração de Situação Regular Perante o ministério do trabalho;

Jangada/MT, 15 de Fevereiro de 2019.

Ederzio De Jesus Mendes
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N° 00/2019

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Presencial 00/2019, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

_____, ____/____/____ Local, data

Assinatura

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES I E II.

OBS.: NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE, NOS TERMOS DA LC 123/2006, POSSUIR ALGUMA RESTRIÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL, ESTA DEVERÁ SER MENCIONADA, COMO RESSALVA, NA SUPRACITADA DECLARAÇÃO, ALÉM DE JUNTAR O DOCUMENTO COM RESTRIÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N° 00/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCARIA, PARA OCUPAR E EXPLORAR A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DE EMPRESTIMOS CONSIGNADOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT pelo período de 60 (sessenta) meses, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, mediante as disposições descritas a seguir:

2. JUSTIFICATIVA

A administração da folha de pagamento dos servidores do município, movimenta um expressivo volume de recursos, requerendo eficiência e eficácia nas operações financeiras de pagamento, o que leva a Administração Municipal, a buscar a forma mais segura de se processar estas operações, no que, com implementação desta ação, o objetivo será alcançado.

3. VALORES OPERACIONALIZADOS

3.1. As movimentações financeiras no contexto da folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo municipal, referente Janeiro/2019, importaram em:

a) Folha dos Servidores Ativos: R\$ 593.735.97 (quinhentos e noventa e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos);

OBS.: Os números acima poderão sofrer variação para mais ou para menos, na ordem de 10% (dez por cento) no ato da licitação.

4. DO VALOR MÍNIMO OFERTADO NA LICITAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento dos serviços, a CONTRATADA pagará à CONTRATANTE, o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

4.2. O valor mínimo da proposta a ser ofertado na licitação, conforme definição do município de Jangada, será de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

4.3. O pagamento do valor homologado na licitação, deverá ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, em uma única parcela, a ser creditada em conta indicada pela Secretaria de Finanças de titularidade do município de Jangada, a ser indicada.



4.4. Em caso de atraso no pagamento, o Banco deverá pagar ao município de Jangada a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.

4.5. No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo IBGE.

5. REMUNERAÇÃO

5.1. A instituição financeira responsável não fará jus a qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais pela prestação dos serviços à CONTRATANTE.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Deverá ser apresentado documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo do contrato, objeto da presente licitação será de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

7.1.1. As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. O prazo para implantação dos serviços, a serem executados de forma contínua, será de **60 (sessenta) dias** da assinatura do contrato, momento em que todos os sistemas necessários para início da prestação dos serviços devem estar perfeitamente implantados, de acordo com as exigências deste Termo de Referência, com aceite da equipe técnica da SEFAZ.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos serviços será acompanhada por servidor responsável, designado pela Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual deverá atestar a realização dos serviços contratados, observados os artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais especificações constantes deste Edital, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

8.2. Para fiscalizar o contrato, objeto da presente licitação, serão designados servidores das secretarias acima mencionadas.

8.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução dos serviços, podendo, inclusive, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.



8.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

9.1. Os licitantes poderão contactar com o Departamento de Licitação pelo telefone (65) 3344-1453, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2019

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento contém as especificações técnicas necessárias à operação dos serviços a serem contratados pelo município de Jangada, para prestação de serviços bancários de pagamento da folha de salário dos servidores municípios ativos, da administração municipal, em conformidade com os Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento, incluindo o pagamento de Preços Públicos Municipais e de Empréstimos Consignados para Servidores.

2. ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO

2.1. O município de Jangada através da Secretaria Municipal de Finanças, manterá na instituição financeira vencedora do presente certame, doravante denominada BANCO, contas bancárias transitórias para o funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal, abrangendo o seguinte público alvo:

2.1.1. SERVIDORES ATIVOS – são todos os servidores em atividade no município.

2.2. O município possui um quantitativo da ordem de 260 (duzentos e sessenta) servidores, incluindo, ativos e estatutários, celetistas e contratos temporários.

3. PERIODICIDADE DO PAGAMENTO DOS SERVIDORES

3.1. O pagamento dos servidores municipais, ativos, estatutários, celetistas e contratos temporários da Administração Direta Prefeitura Municipal, a serem realizados nas contas bancárias, será efetuado de acordo com calendário definido pelo MUNICÍPIO.

4. MODALIDADES DE PAGAMENTO DE PESSOAL

4.1. A forma de pagamento dos servidores municipais, será conforme determinação dos normativos do Banco central do Brasil, especialmente a Resolução 3.402/06, Circular 3.338, Resolução 2.025/97 e Resolução 3.919/10.

4.2. A abertura, condições de uso e movimentação da conta bancária serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil, conforme as resoluções citadas no item anterior.

4.3. O município se compromete a proceder a identificação dos servidores/funcionários (RG, CPF e nome completo), obedecendo o parágrafo único do art. 4º da Resolução 3.402/05.



5. BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DOS SERVIDORES

5.1. Para implantação e manutenção do pagamento dos servidores previstos neste edital, o município remeterá à Instituição financeira, arquivo em meio digital, com “lay out” no padrão FEBRABAN, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

6. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO FOLHA DE PAGAMENTO.

6.1. A instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on line (modelo FEBRABAN), sendo que as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da instituição financeira vencedora.

6.2. A instituição financeira deve apoiar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais.

6.3. A instituição financeira deverá oferecer aos servidores municipais que receberem até R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, uma cesta de serviços, cuja tarifa de manutenção tenha desconto de no mínimo 30% (trinta por cento) sobre o valor praticado pela mesma. Se necessário, este valor poderá ser reajustado, desde que com a concordância do Município de Jangada e com a comunicação prévia aos servidores de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

6.3.1. A cesta de serviços compreenderá, no mínimo, os seguintes produtos/serviços:

- a) abertura de conta corrente;
- b) manutenção de conta corrente;
- c) 01 (um) extrato mensal;
- d) 01 (um) extrato semanal emitido em terminal eletrônico;
- e) 10 (dez) saques nos terminais de autoatendimento por mês;
- f) 20 (vinte) pagamentos diversos (caixas/autoatendimento)
- g) renovação de cadastro e limite de Cheque Especial
- h) fornecimento e manutenção de cartão de débito
- i) 01 (um) talão de cheques ao mês, com 20 (vinte) folhas.

6.4. Para os servidores que recebem sua remuneração em conta corrente, não será cobrada taxa de serviços, nos termos do inciso II do art. 6º da Resolução nº 3.424, do Banco Central do Brasil.

6.5. Será concedido à instituição financeira vencedora do presente certame o direito de disponibilizar aos servidores da Administração Direta, empréstimos em consignação na folha de pagamento, sem exclusividade.

6.5.1. A taxa de juros a ser praticada para os empréstimos em consignação será negociada entre o Município e a instituição financeira vencedora.

6.6. Os créditos a serem lançados, nas contas correntes dos servidores da Prefeitura, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º (décimo terceiro) salário, férias e demais créditos originários da relação de vínculo entre o servidor e o Município de Jangada.



6.7. Trimestralmente, o Município efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela Instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores.

7. ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

7.1. O Município de Jangada enviará a relação nominal dos servidores, contendo os dados necessários para o pagamento, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, da data do crédito.

7.2. O Município de Jangada determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte maneira:

D-1 = data para ser repassado o arquivo

D0 = data da entrega dos recursos pelo Município para a Instituição Financeira Contratada

D+1= crédito na conta do servidor, disponível para saque. O processamento do crédito deverá ser feito a contar das 24h de D0.

8. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO:

8.1. A Instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line. (Todas as despesas de adaptação, se necessárias, ocorrerão por conta da Instituição Financeira vencedora).

8.2. A Instituição Financeira vencedora será responsável durante todo o prazo do Contrato, pela folha de fornecedores do Município, especificados no (Anexo III-A), sem qualquer custo adicional para administração.

8.3. Os créditos a serem lançados, nas contas correntes dos fornecedores do Município e demais órgãos da Administração Municipal, nos termos deste Edital, serão efetuados de acordo com os valores constantes dos empenhos liquidados.

8.3.1. Os fornecedores deverão ter conta corrente no banco da licitante vencedora do certame.

9. ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE FORNECEDORES

9.1. O Município enviará a relação nominal dos fornecedores, contendo os dados desejados pelo licitante, com antecedência de três dias úteis, da data do crédito.

9.2. O Município determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros, com antecedência de dois dias.

10. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES:

10.1. A Instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e online. (Todas as despesas de adaptação, se necessárias, ocorrerão por conta da Instituição Financeira vencedora)

10.2. A Instituição Financeira deve sempre apoiar as inovações dos produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análise confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.

10.3. Trimestralmente, o Município efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela Instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores.

10.4. A Instituição Financeira vencedora será responsável durante todo o prazo do Contrato de Concessão, pelos empréstimos consignados para servidores municipais do Município, sem qualquer custo adicional para a administração municipal.

10.5. Serão concedidos à Instituição Financeira vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores da Administração Direta e Indireta, empréstimos em consignação, até o final da vigência do contrato.

10.6. A taxa de juros a ser praticada para os empréstimos em consignação será fixada pela Instituição Financeira vencedora.

11. RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL

11.1. O Banco, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste manual.

12. CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Na operação do Sistema de Pagamento da folha de pagamento dos servidores municipais, a Instituição Financeira cumprirá as seguintes obrigações especiais:

a) A Contratada deverá possuir uma Agência ou PAB no Município;

b) Quantidade mínima de 02 caixas eletrônicos que deverão ser disponibilizados, com funcionamento das 8h00 às 17h00;

c) Quantidade mínima de 02 caixas funcionando com atendimento físico, nos dias de pagamento interno (do 4º ao 9º dia útil), sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos, atentando, inclusive, ao disposto no Normativo nº 004/2009 do Sistema de Auto Regulação Bancária - SARB/FEBRABAN.

12.1. Procedimentos e Rotinas Operacionais para a Prestação de Serviços de Pagamento da Folha de Servidores do Município:

12.1.1. A Instituição financeira disponibilizará, sem ônus para o MUNICÍPIO, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste edital, observadas as regras do Banco Central do Brasil.

12.1.2. O MUNICÍPIO providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas neste anexo, seja por transferência entre outras contas no mesmo BANCO, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos.

12.1.3. A instituição Financeira obriga-se a manter em sua(s) Agência(s) ou no PAB, localizado neste Município, contas correntes tituladas a cada um dos servidores municipais, destinadas a receber créditos, por vencimento ou proventos obedecidas as condições abaixo.

12.1.4. A obrigação pactuada no item anterior não se estende aos servidores que não possam ou não queiram preencher os requisitos exigidos pelo Banco Central do Brasil, para abertura de contas bancárias, assim como aqueles que não CONTRATADO, resolva, por razões que não se obriga a declinar, não admitir como titulares de contas correntes.

12.1.5. O MUNICÍPIO deve autorizar e informar a Agência ou PAB local do banco CONTRATADO através de fax ou outro meio de comunicação, previamente acordado com a contratada, 2 (dois) dias úteis antes, a data do crédito/pagamento, a quantidade de lançamentos e o total da folha; enviando relação de créditos e relação "resumo dos lançamentos efetuados", em duas vias. A autorização deverá mencionar o nome do responsável e também conter sua assinatura.

12.1.6. A efetivação dos créditos pelo CONTRATADO dependerá sempre da existência de disponibilidade suficiente na conta corrente do MUNICÍPIO, junto à Agência ou PAB do banco CONTRATADO, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência à data dos créditos. 13.1.7. É vedado o uso de meios magnéticos para fins diferentes daquele previsto neste Contrato.

12.1.8. O MUNICÍPIO deve informar a Agência ou PAB do banco CONTRATADO, o número do fax, assim como o nome completo e RG dos responsáveis (mínimo dois) pela autorização, cabendo-lhe a obrigação de manter esses dados sempre atualizados junto a Agência ou PAB Centralizadora.

12.1.9. Enviar, por transmissão de dados, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, da data estabelecida para a efetivação dos créditos, arquivo contendo os lançamentos a serem efetuados nas contas correntes dos clientes/usuários.

12.1.10. A Instituição financeira realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados no item 13.1.9, deste anexo, informando o MUNICÍPIO da existência de eventuais inconsistências, após a recepção dos dados.

12.1.10.1. No caso de haver alguma inconsistência o MUNICÍPIO emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo nas condições já previstas, até 1 (um) dia útil da data do débito da conta corrente, com recibo de entrega imediato.



12.1.11. O MUNICIPIO fica autorizado no caso de impossibilidade de transmissão de dados, fazê-lo através de qualquer outro meio disponível, desde que mantidas as demais especificações contratadas.

12.1.12. O MUNICIPIO permite que o CONTRATADO autorize aos servidores municipais, titulares das contas abertas em razão do presente contrato a movimentarem-nas livremente, através de Cartão magnético.

12.1.13. O CONTRATADO não se responsabilizara a todo tempo, pelas falhas, incorreções ou erros de dados transmitidos ou calculados das folhas de pagamentos, eis que sua função é a de simples pagador, por conta e ordem do MUNICIPIO nos termos avençados no contrato.

12.1.13.1. Igualmente, não se responsabilizara o CONTRATADO, a qualquer tempo ou por qualquer motivo, pelas obrigações do MUNICIPIO, oriundas das relações de emprego com o seu pessoal enquadrado no presente contrato.

12.1.14. Obriga-se o MUNICIPIO a:

12.1.14.1. Utilizar os serviços do CONTRATADO para transferência de numerário entre as praças em que a CONTRATANTE estiver estabelecida.

12.1.14.1.1. Conceder somente à Instituição Financeira vencedora do certame o direito exclusivo do uso dos espaços e dependências da CONTRATANTE.

12.1.14.2. Comunicar o CONTRATADO, com antecedência, através de Ofício, as exonerações de seus servidores, assim com os pedidos de alteração de domicílio bancário por eles formulados.

12.2. Procedimentos e Rotinas Operacionais para Prestação de Serviços de Pagamento da Folha de Fornecedores do Município:

12.2.1. A Instituição Financeira obriga-se a manter em sua(s) Agência(s) ou PAB, localizadas neste município, contas correntes tituladas a cada um dos fornecedores municipais, destinadas a receber créditos, obedecidas as condições abaixo.

12.2.2. A obrigação pactuada no item anterior não se estende aos fornecedores que não possam preencher os requisitos exigidos pelo Banco Central do Brasil, para abertura de contas bancárias, assim como aqueles que não CONTRATADO, resolva, por razões que não se obriga a declinar, não admitir como titulares de contas correntes.

12.2.3. O MUNICIPIO deve autorizar a informar a Agência ou PAB, através de fax, ou outro meio de comunicação, previamente acordado com a contratada 3 (três) dias úteis antes, a data do crédito/pagamento, a quantidade de lançamentos e o total da folha; enviando relação de créditos e relação "resumo dos lançamentos efetuados", em duas vias. A autorização deverá mencionar o nome do responsável e também conter sua assinatura. 13.2.4. A efetivação dos créditos pelo CONTRATADO dependerá sempre da existência de disponibilidade suficiente na conta corrente do MUNICÍPIO, junto à Agência, com 02 (dois) dias de antecedência à data dos créditos.

12.2.5. É vedado o uso de meios magnéticos para fins diferentes daquele previsto neste Contrato.

12.2.6. O MUNICÍPIO deve informar a Agência ou PAB local do CONTRATADO, o número do fax, assim como o nome completo e RG dos responsáveis (mínimo dois) pela autorização, cabendo-lhe a obrigação de manter esses dados sempre atualizados junto a Agência ou PAB.

12.2.7. Enviar, por transmissão de dados, com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis, da data estabelecida para a efetivação dos créditos, arquivo contendo os lançamentos a serem efetuados nas contas correntes dos clientes/usuários.

12.2.8. O MUNICIPIO fica autorizado no caso de impossibilidade de transmissão de dados, fazê-lo através de fitas ou disquetes, desde que mantidas as demais especificações deste contrato.

12.2.9. O MUNICIPIO permite que o CONTRATADO autorize aos fornecedores municipais, titulares das contas aberturas sem razão do presente contrato, a movimentarem-nas livremente, através de cartão magnético.

12.2.10. O CONTRATADO não se responsabilizará a todo tempo, pelas falhas, incorreções ou erros nos dados transmitidos ou calculados das folhas de fornecedores, eis que sua função é a de simples pagador, por conta e ordem do MUNICIPIO nos termos avençados neste Contrato.

12.2.11. Igualmente, não responsabilizará o CONTRATADO, a qualquer tempo ou por qualquer motivo, pelas obrigações do MUNICIPIO, oriundas das relações de emprego com o seu pessoal enquadrado no presente Contrato.

12.2.12. Obriga-se o MUNICIPIO a:

12.2.12.1. Utilizar os serviços do CONTRATADO para transferência de numerário entre as praças em que a CONTRATANTE estiver estabelecida.

12.2.12.2 Comunicar o CONTRATADO, com antecedência, através de Ofício, os pedidos de alteração de domicílio bancário por eles formulados.

12.3. Procedimentos e Rotinas Operacionais para Prestação de Serviços de Preços Públicos Municipais:

12.3.1. A Instituição Financeira obriga-se a centralizar o recebimento de preços públicos municipais, obedecidas às condições abaixo.

12.3.2. O repasse, para o Município, dos valores recebidos deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento pela CONTRATADA.

12.3.3. O CONTRATADO não se responsabilizará a todo tempo, pelas falhas, incorreções ou erros nos dados transmitidos ou calculados, eis que sua função é a de simples recebimento, por conta e ordem do MUNICÍPIO nos termos avençados neste Contrato.

12.3.4. Igualmente, não se responsabilizará o CONTRATADO, a qualquer tempo ou por qualquer motivo, pelas obrigações do MUNICÍPIO.

12.3.5. Obriga-se o MUNICÍPIO a:

13.3.5.1. Utilizar os serviços do CONTRATADO para transferência de numerário entre as praças em que a CONTRATANTE estiver estabelecida.



12.3.5.2. Comunicar o CONTRATADO, com antecedência, através de Ofício, os pedidos de alteração de domicílio bancário por eles formulados.

12.4. Procedimentos e Rotinas Operacionais para Prestação de Serviços de Empréstimos Consignados para Servidores Municipais do Município:

12.4.1. A Instituição Financeira obriga-se a efetuar empréstimos; consignados para servidores municipais do Município, obedecidas às condições abaixo.

12.4.2. A obrigação pactuada no item anterior não se estende aos servidores que não possam preencher os requisitos exigidos pelo Banco Central do Brasil, para obtenção de empréstimos.

12.4.3. O MUNICÍPIO deve autorizar a informar a Agência ou PAB, através de fax, ou outro meio de comunicação, previamente acordado com a contratada 3 (três) dias úteis antes, a data e o valor do crédito/pagamento. A autorização deverá mencionar o nome do responsável e também conter sua assinatura.

12.4.4. O MUNICÍPIO deve informar a Agência ou PAB do CONTRATADO, o número do fax, assim como o nome completo e RG dos responsáveis (mínimo dois) pela autorização, a ele cabendo a obrigação de manter esses dados sempre atualizados junto a Agência ou PAB. 13.4.5. Enviar, por transmissão de dados, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, da data estabelecida para a efetivação dos créditos, arquivo contendo os lançamentos a serem efetuados nas contas correntes dos clientes/usuários.

12.4.6. O MUNICÍPIO fica autorizado no caso de impossibilidade de transmissão de dados, fazê-lo através de fitas ou disquetes, desde que mantidas as demais especificações deste contrato.

12.4.7. O CONTRATADO não se responsabilizará a todo tempo, pelas falhas, incorreções ou erros nos dados transmitidos ou calculados, eis que sua função é a de simples pagador, por conta e ordem do MUNICÍPIO, oriundas das relações de emprego com seu pessoal enquadrado no presente Contrato.

12.4.8. Obriga-se o MUNICÍPIO a:

12.4.8.1. Utilizar os serviços do CONTRATADO para transferência de numerário entre as praças em que a CONTRATANTE estiver estabelecida.

12.4.8.2. Comunicar o CONTRATADO, com antecedência, através de Ofício, os pedidos de alteração de domicílio bancário por eles formulados.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III - "A"

1 - FAIXA DE RENDA FIXA BRUTA - ATIVOS - JANEIRO/2019

1.1.1. A Pirâmide Salarial (valor e quantidade de funcionários por faixa salarial) é definida da seguinte forma:

PIRÂMIDE SALARIAL POR FAIXA DE RENDA BRUTA- ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FAIXA SALARIAL (R\$)	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS (ATIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS) POR FAIXA
até 1.000,00	25
De 1.000,01 a 2.000,00	146
De 2.000,00 a 3.000,00	44
De 3.000,00 a 7.000,00	45
Valor total da folha de servidores R\$ (593.735,97).	

Fonte: Relatório produzido pela Secretaria Municipal de Administração do município, Folha de pagamento de Janeiro/2019.

OBS.: Os números acima poderão sofrer uma variação para mais ou para menos de 10% (dez por cento) no ato da licitação.

MÉDIA MENSAL PAGAMENTO DA RELAÇÃO DE FORNECEDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Obs: O quadro acima representa a Média mensal obtida do mês de janeiro/2019, podendo sofrer variação para mais ou para menos de 10% (dez por cento) no ato da licitação.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N° 00/2019**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE**

**AO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00/2019**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- ☐ MICROEMPRESA - ME
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

Local e data _____

(Empresa e assinatura do responsável legal)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO
REPRESENTANTE LEGAL E ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO
FORA DOS ENVELOPES**



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL N° 00/2019

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT
PREGÃO PRESENCIAL N° 00/2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 07/03/2019
HORÁRIO: 14:00 horas.

A Empresa (..), estabelecida na Rua/Avenida (..), cidade (..), inscrita no CNPJ nº (..), neste ato representada por seu(s) sócio(s)-gerente(s)/presidente(s), diretor(es), Sr.(a) (...), portador(es) de cédula de identidade nº (...), CPF nº (..), apresenta abaixo sua proposta financeira, declarando sua concordância com todas as disposições estabelecidas no Edital do Pregão n. 00/2019:

PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES, E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES, mediante as condições estabelecidas no edital, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do contrato:

a) Propõe o valor R\$ (.....), a ser depositado em favor do Município Jangada-MT, em conta a ser informada pela Secretaria Municipal da Fazenda e Arrecadação.

b) Declara por meio de seu representante o compromisso de instalação do Ponto de Atendimento como horário de funcionamento conforme determinação do Banco Central, todos os dias, nos locais disponibilizado pelo Município no máximo **60 (sessenta)** dias após a celebração do Contrato.

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

Executaremos os serviços, conforme as exigências dos Anexos II e III.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo

(representante legal)



ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL N° 00/2019

CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO

Pelo presente instrumento particular a Prefeitura Municipal de Jangada, Estado do Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na ----, n° 2.350 - , Jangada - MT, CEP 78.000-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º , neste ato representada por seu Prefeito, , brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade SSP/MT e CPF/MF n°, residente e domiciliado nesta cidade de Jangada, Estado da Mato Grosso, ao final assinado doravante denominado simplesmente CONCEDENTE e, de outro lado o.....com sede na.....inscrito no CNPJ/MF sob o n°por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante denominado simplesmente CONCESSIONÁRIO; têm entre si justo e acertado o que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA:

1.1.O presente instrumento tem por objetivo a concessão de uso descrito e caracterizado no item 2.1 do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. A Concessão acima aludida deverá ser utilizada pelo CONCESSIONARIO única exclusivamente para a finalidade de específica no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. Tendo em vista finalidade constante objeto do edital, o CONCEDENTE autoriza desde já o CONCESIONARIO a proceder, no bem onde será realizado o objeto da presente avenca, às adaptações que se fizerem para tanto essenciais ou convenientes e, quando necessário, providenciar junto a concessória competente a ligação de energia elétrica específica ao perfeito funcionamento de seus equipamentos, obrigando-se a assinar os documentos inerentes a tais alterações/providenciais.

PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes das eventuais reformas e/ou adaptações realizadas pelo CONCESSIONARIO correrão às suas expensas e incorporar-se-ão.

CLAUSULA QUARTA:

4.1.O CONCESSIONÁRIO salvo as deteriorações naturais ao uso e ao tempo, obriga-se a manter o bem onde será realizado objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação e limpeza, respondendo pelas exigências dos Poderes Públicos a que der causa.

CLAUSULA QUINTA:

5.1. Correrão por conta do CONCESSIONÁRIO as despesas indicadas no item 20 do Edital.



CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONCESSIONÁRIO não poderá ceder ou transferir a terceiros a concessão ora avençada sem prévio e expresse consentimento do CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONCESSIONÁRIO efetuará pela concessão, o pagamento do preço respectivo, observando para tanto as condições de pagamento indicadas no edital.

CLAUSULA OITAVA:

8.1. A Concessão será realizada pelo período de 5 (cinco) anos, que será contado a partir da data de assinatura do contrato.

CLAUSULA NONA:

9.1. Não obstante o prazo acima consubstanciado, poderá o CONCEDENTE, em função de comprovado interesse publico, revogar a presente concessão, rescindindo este instrumento, de acordo com o que estabelece a Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA:

10.1. Fica facultado ao CONCESSIONARIO rescindir a qualquer momento a presente concessão, com aviso prévio de 90 (noventa) dias, sem qualquer direito ou restituição das importâncias pagas em conformidade com o item 10.1 letra “d” do edital.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

10.1. É competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento o foro da Comarca de Rosário Oeste - MT.

Jangada - MT,de de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1º TESTEMUNHA
NOME:

2º TESTEMUNHA
NOME:



ANEXO VII

CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JANGADA E, DE OUTRO LADO A EMPRESA....., COMO VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 00/2019, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCARIA, PARA OCUPAR E EXPLORAR A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DE EMPRESTIMOS CONSIGNADOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Jangada - Estado de Mato Grosso, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato representado pela Prefeito Municipal, a Sr.º, brasileiro, casado, portador do RG sob o n.º SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n.º, com endereçon.º xxx, Centro, neste Município doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, e Inscrição Estadual n.º estabelecida a, n.º, bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 00/2019**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecendo as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCARIA, PARA OCUPAR E EXPLORAR A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DE EMPRESTIMOS CONSIGNADOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, como vencedora do Procedimento Licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº 00/2019, obriga-se a fornecer o objeto, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

ITEM	CÓD. ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR TOTAL
------	-----------	---------------	------	-------------

01	438402	SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES, DE JANGADA-MT.	SERVIÇO	R\$ 205.000,00
----	--------	---	---------	----------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, desde que respeitada à legislação pertinente.

2.1.1. As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2. O prazo para instalação do Posto de Atendimento Eletrônico e implantação dos serviços, a serem executados de forma contínua, será de até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, momento em que todos os sistemas necessários para início da prestação dos serviços devem estar perfeitamente implantados, de acordo com as exigências deste Termo de Referência, com aceite da equipe técnica da SEFAZ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 00/2019, Anexo II - (Termo de Referência) e demais Anexos.

4.1.1. O prazo para início das prestações de serviço será a partir do recebimento da Ordem Inicial de Serviços, expedida pela CONTRATANTE, observado o que dispõe o artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1 O valor descrito na Cláusula Primeira será pago pela Contratante em favor da Contratada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura deste.

5.2. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5.3. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.3.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.



CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A RECEITA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município, sendo na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DOTAÇÃO: 03.001.04.123.0003.2088-339039.000000

FONTE: 100

CÓD. REDUZIDO: 61

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Executar os serviços licitados, conforme solicitação da Secretaria, nos locais indicados, com acompanhamento de representantes da secretaria;
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos serviços deste contrato, quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do pactuado, inclusive quanto ao transporte, hospedagem, alimentação da equipe, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela **CONTRATANTE**;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o **CONTRATANTE**;
- g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Jangada – MT, por prazo não superior a dois anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.



8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. Os servidores designados para acompanhar a execução do Contrato, notificará o Contratado sobre as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, quando se fizer necessário, cabendo ao Contratado a sua imediata correção, sem prejuízo das sanções aplicáveis pelo Contratante.

10.3. A fiscalização solicitará à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.

15.6. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

10.4. Fica estabelecido que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de quaisquer obrigações previstas neste instrumento.

10.5. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização, não exime a Contratada de total responsabilidade pelas suas obrigações trabalhistas e previdenciárias.

10.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste contrato, no edital e seus anexos e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02 respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.7. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

10.8. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital do Pregão PRESENCIAL Nº 005/2019, bem como, os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto deste contrato.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Rosário Oeste - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Jangada - MT,de de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Prefeito Municipal

EMPRESA FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1º TESTEMUNHA

NOME:

RG:

2º TESTEMUNHA

NOME:

RG:



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominada (Licitante), para fins do disposto no subitem 5.4 do Edital nº 00/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00/2019, Item (s) _____, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00/2019, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 000/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00/2019, quanto a participar ou não da referida licitação; d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00/2019, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00/2019, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00/2019, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Jangada-MT antes da abertura oficial das propostas; e f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____ (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (número) _____, e do CPF nº _____ (número) _____ a participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 00/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Jangada-MT, na qualidade de representante da empresa _____ (nome da empresa) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº _____. / _____, outorgando à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Jangada-MT, de de de 2019.

Nome e Assinatura do Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER O RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO

APRESENTAR FORA DOS 02(DOIS) ENVELOPES, NO CREDENCIAMENTO



ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL N° 00/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(Nome da Empresa) -----, inscrita no CNPJ N° -----
-----, sediada na Rua -----, n° -----, bairro, -----
-----, CEP----- Município -----, por seu representante
legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão
Presencial n. 00/2019, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial n° 00/2019, promovido Município de Jangada-MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura Nome do Representante

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO
REPRESENTANTE LEGAL.

ANEXAR NO ENVELOPE N° 02



ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL N° 00/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL N° 00/2019, junto a Prefeitura Municipal de Jangada – MT, que tomamos conhecimento de todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO



ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “C”

**NOME DA
EMPRESA Nº CNPJ**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 008/2019

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO XIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2019

NOME DA EMPRESA, CNPJ / CPF nº _____,
localizado no endereço _____, bairro
_____, Município de _____, estado de _____
CEP _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/ Ano

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/ Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)



ANEXO - XIV

(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2019.

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO PROPRIEDADE DE SERVIDORES OU AGENTES POLÍTICOS E INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida na _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP: _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, civil e criminalmente, que:

- a) Não possui proprietários, sócios ou funcionários que sejam servidores, dirigentes ou agentes políticos do órgão/entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) Não possui proprietários ou sócios que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta¹ ou colateral², até o terceiro grau, ou por afinidade³, até o segundo grau, de agentes políticos do órgão/entidade contratante ou responsável pela licitação.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia / mês/ ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)

ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO NO ATO DO CREDENCIAMENTO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES N° 1 E 2,



ANEXO - XV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social, CNPJ e endereço da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, promovido pela Prefeitura do Município de (NOME DO MUNICÍPIO), declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, a empresa (razão social da proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de ----- de 2019.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).